

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS

Edital nº 001/2020

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, faz saber que realizará nos termos da Lei Municipal 779/2013, Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária de estagiários, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse da Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.
- 1.2 Compreendem-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, entrega de documentos, conferência/análise de documentos, classificação, fase de recursos, classificação final, convocação e contratação dos estagiários nos termos deste Edital.
- 1.3 Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas deverão ser dirimidas junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhandu.
- 1.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

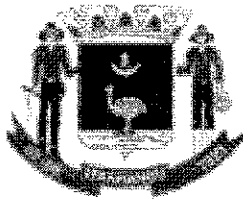
2. DA VAGA DE ESTÁGIO

- 2.1. ESTAGIÁRIO- Estar cursando o Ensino Superior no **Curso de Administração** e ser morador do Município de Itanhandu conforme Parágrafo 1º do Art. 2º da Lei 779 de 28 de agosto de 2013.

3. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

- 3.1. Estagiário- R\$ 1.017,61 (Hum mil dezessete reais e sessenta e uma centavos) com carga horária 30 horas semanais.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio presencial, do próprio candidato ou por procuração pública, no **UAITEC/CVT**, durante o período de: **20/01/2020 á 03/02/2020**, das 08:00 ás 17:00 horas.

4.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.

4.3 Ao efetuar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

4.4 Para fins de comprovação, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a documentação dos itens declarados no ato de inscrição.

4.5 O candidato poderá realizar uma única inscrição, desde que atenda os pré-requisitos estabelecidos.

4.6 São requisitos para a inscrição:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - ter, na data da convocação idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

III - possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para o a vaga de estágio;

IV - Ser morador do Município de Itanhandu/MG;

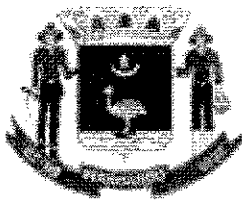
V - possuir toda documentação exigida neste Edital;

4.7 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição: currículo completo, Declaração da Faculdade referente ao período que está estudando, cópia do comprovante de residência e cópia de documento de identidade com foto (CNH, Carteira de Identidade, entre outros).

4.8 Não serão aceitos, na época da convocação, documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis e que não atendam a legislação vigente na época da realização, sob pena de o candidato ser **Desclassificado** deste Processo Seletivo Simplificado.

4.9 Todos os títulos comprobatórios deverão ser apresentados no ato da inscrição por meio de cópia.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS

5. DO RECURSO

5.1 – O recurso deverá ser preenchido de acordo com o modelo disponível no site do município www.itanhandu.mg.gov.br e entregue em até 48 horas após a publicação do resultado parcial deste Processo Seletivo Simplificado e dirigido à Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG.

5.2 – Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

5.3 – O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão Julgadora estes serão retificados em tempo.

5.4 – Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e quando procurador, também a procuração.

5.5 - Após a análise dos recursos será publicado no site do município o resultado final.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

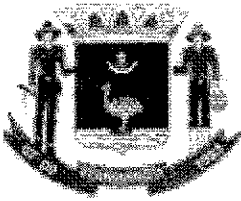
6.1 As etapas do Processo Seletivo estão descritas no item 1.2 deste Edital

6.2 O resultado dos candidatos aprovados nas etapas do Processo Seletivo estarão disponíveis no site do Município, www.itanhandu.mg.gov.br, assim como na sede da Prefeitura Municipal.

6.3 Para efeitos de pontuação os candidatos que estiverem cursando Ensino Superior em Administração/Ciências Contábeis e Direito serão pontuados da seguinte forma: 5º Período **06 pts**;; 6º Período **5,5 pts**; 7º Período **5,0 pts**; 8º Período: **4,5 pts**; 4º Período **4,0 pts**; 3º Período **3,5 pts**; 2º Período **3,0 pts** e 1º Período **2,5 pts** e como critério de desempate será utilizado a maior idade e permanecendo o empate será feito um sorteio, para garantir a imparcialidade do Processo.

6.4 A etapa de contratação dos estagiários obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS

6.5 A atribuição de pontos para os títulos declarados para efeito de classificação, obedecerá aos critérios definidos no item 6.3 deste edital, e na contagem geral de pontos.

6.6 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada **no site do município: www.itanhandu.mg.gov.br**, e na sede da Prefeitura Municipal de Itanhandu.

Evaldo Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

Maria Aparecida da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Administração

